PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO CARDOSO – PRP.

PROJETO DE LEI Nº. /2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla", a ser comemorada anualmente de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como a iniciativa privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 26 de Agosto de 2019.

ALAÉRCIO CARDOSO
Vereador – Líder do PRP

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO CARDOSO – PRP.

JUSTIFICATIVA

O atendimento de pessoas com necessidades especiais vem sendo objeto de estudo de diversas entidades do Município de Santarém. As discussões não estão ocorrendo de forma desarticulada e distante das legislações vigentes sobre o tema. A partir de então as discursões possibilitam e dão vazão a criação de tal Projeto de Lei em nosso Município.

Não restam dúvidas, que a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete ao Estado, em todas as instâncias, federal, estadual e municipal, a garantia dos direitos de cada cidadão brasileiro. E nesta direção a sociedade civil se organiza para em conjunto com o Estado, efetivar tal competência. Para os cidadãos brasileiros considerados com deficiência há uma legislação específica que determina seus direitos, assim como aponta as obrigações do Estado para a sua consecução.

Outra legislação que vem corroborar com a necessidade de garantir os direitos das pessoas com deficiência é o Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, que aprova o Texto de Convenção Sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência e de Seu Protocolo Facultativo, Assinados em Nova Iorque, em 30 de Março de 2007, tendo como base a legislação acima referida, possuindo, inclusive, status de Emenda Constitucional.

Diante disso, nosso entendimento é de que transformar a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla em lei, muito contribuirá para a participação da sociedade no movimento em prol da inclusão das pessoas com deficiência; para eliminação das desvantagens e, em especial, para o combate à discriminação e para o reconhecimento das potencialidades das pessoas com deficiência, favorecendo momentos de reflexão a respeito da questão.

Sendo assim, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 26 de Agosto de 2019.

ALAÉRCIO CARDOSO
Vereador – LÍDER DO PRP